

MINUTA 58/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2020
PROCESSO N.º 05274/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2020
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob i					
87.613.477/00	001-20, neste ato represen	tado, com amparo no Decret	to Municipal n.º 4.421 de	e 04 de Janeiro de 2017, pelo sei	
Secretário Mu	inicipal de Administração,	Senhor VALDIR FARINA, br	asileiro, casado, advoga	do, residente e domiciliado nesta	
cidade.					
CONTRATAD	A , F	Pessoa Jurídica de Direito Pr	ivado, inscrita no CNPJ	sob n.º, com sed	
na Rua	,, Cidade o	de, neste ato re	presentada por seu	, Senhor	
,	,, inscri	to no CPF sob n.º	, CI n.º	_, residente e domiciliado na Ru	
	, Cidade de				
	O present	e Contrato obedece as segui	intes cláusulas e condiçõ	es:	
	·	_	·		
1 – DO OBJE	TO -				
1.1. É objeto	do presente contrato a aq	uisição de água mineral de	20 litros - bombona não	reciclada, através da Secretaria	
-	Administração, com recurso	-		,	
•	ÃO DO OBJETO:				
,	•				
Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total E	specificação	
1	850,0000 UN				
Água Minera	l de 20 Litros - Bomb	ona Não Reciclada - * A	A entrega deste prod	uto ocorrerá de forma	
parcelada,	mediante solicitação	do gestor via documento	enviado a vencedor	a;	
* A vencedo	ra tem um prazo de 01	(um) dia útil a contar	do pedido enviado p	elo gestor para entregar	
a quantidad	e solicitada. Geralme	nte é solicitado 30(tri	inta) bombonas por p	edido.	
2	4,0000 UN				
Casco p/ ág	ua mineral 20 litros	(bombona), - plástico	não reciclado, com	validade mínima de	
2(dois) ano	s a partir da emissão	da nota fiscal			

2 - DA ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -

- **2.1.** A entrega deverá ser de forma parcelada, em um prazo até de **12 (doze) meses,** conforme solicitação do Gestor do Contrato, que enviará documento oficial solicitando a quantidade necessária. A contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a entrega a contar do recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato, com prévio agendamento.
 - 2.1.1. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central, Av. Farrapos nº 509, telefone 3520 7026.
 - 2.1.2. Geralmente são solicitadas 30 (trinta) bombonas por pedido.



- **2.2.** As bombonas deverão ser entregues acondicionadas em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 08/2020.
- 2.3. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do objeto conforme o empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
 - 2.3.1. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

3 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (______), em moeda corrente nacional.
- **3.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **3.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega e **aceitação do objeto**, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.
- **3.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - DO EMPENHO DA DESPESA -

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.30.07.00.00 09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.07.00.00 09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.19.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- **5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico N.º 08/2020, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- **6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: (54) 3520 7000 99700-000 Erechim – RS

- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
 - 6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
 - 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- **6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.
- **6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 - DO GESTOR DO CONTRATO -

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **RAFAEL KNOP MONTIEL**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

- **8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- **8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO -

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 08/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 05274/2020.

10 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 - DA RESCISÃO -

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- 12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- **12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.
- **12.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 - DO FORO -

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em x vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

VALDIR FARINA Secretário Municipal de Administração	CONTRATADA CNPJ nº

RAFAEL KNOP MONTIEL Gestor Contratual



TESTEMUNHAS: ______ _____